



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

*Autoria: Mesa Diretora*

“Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Mariápolis gratificação aos servidores que executem as funções de transmissão pelas redes sociais das sessões legislativas, licitatórias e demais atos oficiais.”

**Artigo 1º** - Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Mariápolis gratificação aos servidores que executem as funções de transmissão das sessões e atos legislativos, processos licitatórios e todas as atividades que necessitarem de utilização de mídias sociais.

**Parágrafo primeiro:** Referida remuneração equivalera a R\$ 100,00 (cem reais) por ato de transmissão oficial.

**Parágrafo segundo** - A remuneração referida no artigo é de caráter transitório e precário, não se incorporando aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

**Parágrafo terceiro** - A remuneração referida será reajustada anualmente pelo IPCA automaticamente.

**Artigo 2º** - Os servidores serão nomeados por ato da Presidência da Câmara.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei deverão obedecer a dotação orçamentária, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de abril de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete